



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37.467-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 466/94 de 26 de Abril de 1994

Dispõe sobre a alteração da Redação do Artigo 5º da Lei Nº 376/91.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

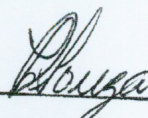
Artigo 1º— O Artigo 5º da Lei Nº 376/91 passará a vigorar com a seguinte redação:

"O produto da arrecadação mensal do Fundo de Previdência do Município de São Sebastião do Rio Verde será depositado em aplicações financeiras que melhor convier, a critério de de liberação do Conselho Gestor."

Artigo 2º— Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vi gor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 26/Abril/1994.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Pulicado em

26/04/94